



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Projeto de Lei de Nº 01 de 14 de março de 2023.

**EMENTA: "Promove a revisão anual das remunerações e subsídios da Câmara Municipal de São José do Goiabal - MG".**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a revisão geral das remunerações e subsídios da Câmara Municipal de São José do Goiabal, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme o INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para os servidores efetivos, contratados, ocupante de cargos em comissão e dos agentes políticos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São José do Goiabal – MG, sendo devida a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

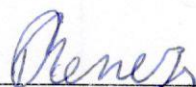
Art. 3º - Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da já mencionada Lei.

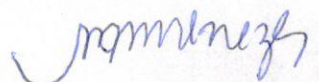
Parágrafo único – Integra a presente Lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.


Art. 4º As disposições contidas nesta lei relativa à revisão geral anual de vencimentos e subsídios, produzirão efeitos a partir de janeiro de 2023, calculados sobre o valor dos vencimentos e subsídios vigente na competência de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 14 de março 2023.

  
RENATO MAGNO MENEZES  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Goiabal

Recebido 16/03/23  


  
MARCO COTA MORAES  
Vice-presidente

  
NATALIA CAMPIDELLI GUIMARÃES  
Secretária

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023 DA CÂMARA DOS VEREADORES

A proposição deste Projeto de lei redigido pela Mesa Diretora tem o objetivo de fazer a revisão dos vencimentos e subsídios do Poder Legislativo do município de São José do Goiabal, com base em índice oficial de aferição da inflação no período, com a finalidade de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determinado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 81, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de São José do Goiabal, e com base na dotação orçamentária da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica Municipal estabelece no inciso X do artigo 81 que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, sendo assegurada, NO MÍNIMO, a reposição anual das perdas do valor monetário da moeda.

É importante dizer que esta correção não é automática, pois a Constituição exige a aprovação de lei específica, que a autorize, esta que deve ser de iniciativa da Câmara, que possui autonomia para dispor sobre a remuneração dos seus servidores.

Por essas razões é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei e solicitando a aprovação dos ilustres Vereadores.

São José do Goiabal, 14 de março 2023.

**RENATO MAGNO MENEZES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Goiabal

*Recebi*

**MARCO COTA MORAES**  
Vice-presidente

**NATALIA CAMPIDELLI GUIMARÃES**  
Secretária